



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 260, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando os subitens 9.1, 9.3 e 9.4 do Acórdão nº 1.856/2005-TCU-2ª Câmara, publicado no DOU de 5/10/2005, e tendo em vista o constante do processo TST-63.321/1996-0, resolve:

1. Declarar a nulidade do ATO.GP.Nº 19/97, publicado no DJ de 6/2/1997, bem como do ATO.SRLP.SEPES.GDG-CA.GP.Nº 182/97, publicado no DJ de 28/5/1997.

2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, à servidora REGINA PEREIRA DE SOUSA GUIMARÃES, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe “C”, Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

Min.VANTUIL ABDALA